

O LUGAR DA MULHER É NA POLITICA?

Nélida Reis Caseca Machado

Mestre em Direito pela Faculdade de direito do Sul de Minas – FDSM
Professora e pesquisadora do UNIFOR-MG

Noelly Antonia Leal

Acadêmica do curso de Direito no UNIFOR-MG

Recebido em: 28/09/2014

Aprovado em: 26/03/2015

RESUMO

O nome atribuído a este artigo é provocativo e tem o intuito de apontar os caminhos trilhados nesta pesquisa. É que, mesmo diante de todo o avanço social, a mulher continua fazendo sua trajetória de vida indagando onde é o seu lugar, bem como é olhada pelos outros que também perguntam onde é o lugar dela. Este trabalho possui, então, o intuito de questionar e apontar os possíveis motivos pelos quais, no Brasil, as mulheres não participam ou participam pouco da política. Para tanto, faz uma abordagem em três eixos que nortearão todos os raciocínios: a mulher não participa porque não pode, porque não quer e, também, porque ninguém quer. Pretende chamar a atenção dos acadêmicos para a pouca participação da mulher na política e acerca da apatia geral e isso pode, de alguma forma, influenciar o cenário de participação femininana seara política.

Palavras-chaves: Mulher. Política. Apatia.

IS THE WOMAN'SPLACE IN THE POLITICS?

ABSTRACT

The name given to this article is provocative and aims to point out the paths for this search. Is that even before all the social advancement, the woman continues in her life story asking where her place is, and is regarded by others who asks where is her place. This work has, then, in order to question and point out the possible reasons why, in Brazil, women do not participate or has a meaningless participation in politics. Thus, it an approach in three areas that will guide all reasoning: the woman does not participate because they can't, because they do not want and also because no one wants it. Wishes to draw the attention of academics to the minimum participation of women in politics and about the general apathy and this can in some way influence the setting of the feminine participation in harvest policy.

Keywords: Woman. Politics. Apathy.

1 INTRODUÇÃO

A mulher, em que pese todo o avanço social, principalmente nas áreas de educação e saúde, ainda não ocupa todos os espaços na sociedade ou esta ocupação não se dá de forma efetiva. Tanto é assim que alguns autores, como Débora de Fina Gonzalez, apontam que a inclusão mais da efetiva da mulher é medida necessária no Brasil.

A ausência de ocupação das mulheres na maioria dos cenários é reflexo direto da desigualdade de gênero, da violência contra a mulher, da diferença de salários e oportunidades, entre outros. O mesmo ocorre na política.

Nela, a mulher participa de forma desigual. Conforme os dados oficiais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), nas eleições de 2014, “os homens são maioria entre os postulantes, apenas 29,7% dos candidatos são mulheres, em todos os cardos”.

Considerando-se esses dados, identifica-se, a princípio, o problema que originou esta pesquisa, qual seja, por que um número muito pequeno de mulheres participa da política? Quais seriam as razões dessa não participação?

O intuito, então, deste estudo é questionar e apontar os possíveis motivos pelos quais as mulheres não participam ou participam pouco da política. Para tanto, como se disse, será feita uma abordagem em três eixos que nortearão todos os raciocínios: a mulher não participa porque não pode, porque não quer e, também, porque ninguém quer, seguindo os momentos históricos que circundam a participação feminina.

Sendo assim, o trabalho foi dividido em três tópicos. O primeiro, denominado “por que não pode” abordará as causas históricas relacionadas à abstinência feminina na política.

O segundo, “por que não quer”, abordará também a questão da abstinência sob o enfoque das ações afirmativas, ou seja, essa hipótese parte da conclusão extraída do primeiro tópico em que se verifica não haver isonomia de condições, possibilidades e aptidões no cenário político, o que justifica a existência de ações afirmativas.

O terceiro, “por que ninguém quer”, tenta relacionar a falta de participação política da mulher com a própria abstinência geral na política, ou seja, a mulher não participa simplesmente porque ninguém deseja participar.

Todo este estudo visa a obter uma conclusão provisória acerca do fenômeno no Brasil e pretende chamar a atenção dos acadêmicos para a questão, e isso pode, de alguma forma, influenciar o cenário de participação feminina na política.

2 POR QUE NÃO PODE?

Essa pergunta está diametralmente relacionada ao fato de a mulher, na trajetória histórica da sociedade patriarcal brasileira, ter ocupado um lugar em que ela tinha que ter permissão para manifestar suas vontades e opiniões, bem como se submeteu, durante algumas eras, à vontade do pai ou à do marido e eram consideradas incapazes¹.

Diante disto, uma das possíveis explicações para os baixos índices de participação feminina na política brasileira, pode estar ligada a fatores históricos, relacionados à desigualdade de gêneros. Isso porque o gênero, na sociedade brasileira, foi e é motivo de exclusão de participações sociais.

Isso deve ser melhor explicado considerando-se o desenrolar histórico de ocupação do território brasileiro, que se deu com a chegada dos portugueses e posteriormente com outras influências culturais, múltiplas, advindas dos negros e demais povos que para cá vieram.

Em um rápido recorte histórico tem-se que, após um período de desinteresse por parte de Portugal, a ameaça de invasões fez com que este decidisse colonizar o país. Foram trazidas as tradições e os costumes europeus, segundo os quais, às mulheres cabia, restritivamente, cuidar da casa e da família (DIAS; SAMPAIO, 2011).

A mulher europeia confinava-se no lar porque, assim como acontecia na Roma Antiga, lá estaria protegida. As chamadas “mulheres de rua” não eram bem vistas socialmente (DIAS; SAMPAIO, 2011).

Com a Inquisição e os Tribunais do Santo Ofício, esse confinamento se acentuou, pois a estagnação do conhecimento científico fez com que as mulheres desenvolvessem métodos que pudessem auxiliá-las em seus problemas e de sua família (isso explica o surgimento de um número significativo de benzedeiras, curandeiras e parteiras), o que não foi bem visto, principalmente pela Igreja (DIAS; SAMPAIO, 2011).

Afinal, a mulher fora feita para o lar e para a família, esse era o preceito. Quem não se comportava em conformidade a ele, sofria as consequências que além de julgamentos morais desfavoráveis, no caso dos Tribunais do Santo Ofício, consistiam em punições físicas (DIAS; SAMPAIO, 2011).

O papel da mulher, na sociedade europeia, então, limitava-se às atividades do lar e da família e não abrangia, de forma alguma, a participação em questões políticas. Ainda que não

¹ Somente com a entrada em vigor do Estatuto da Mulher Casada em 1962 é que a mulher adquiriu certa autonomia no que concerne ao Direito Civil. O Código Civil de 1916 demonstrava a desigualdade de gêneros existente. As mulheres, elencadas no rol dos relativamente incapazes, precisam que seus atos fossem ratificados por seus maridos, para que estes tivessem validade na órbita civil (BICEGLIA, 2002).

houvesse a proibição expressa à participação da mulher na vida política da colônia, esta simplesmente não acontecia em razão das regras de conduta assimiladas pela sociedade da época.

E esses comportamentos foram importados e impostos aos primeiros habitantes das terras brasileiras porque foram considerados como o habitual. Dessa mesma forma, o colonizador europeu subjugou o índio, conforme seus parâmetros, impondo-lhes seus costumes, tradições e pensamentos sob o pretexto de que era necessário levar a este a civilização.

Reivindicando uma postura de superioridade civilizacional, os colonizadores oprimiram e subjugaram os nativos sob o pretexto de levar a esses povos indígenas o parâmetro de civilização europeu. Os portugueses ignoram os costumes indígenas e os interpretavam como práticas contrárias à religião que então professavam (DIAS; SAMPAIO, 2011).

No período Imperial, o referido pensamento foi mantido, tanto que as restrições às atividades das mulheres alcançaram o âmbito do estudo e educação². Restrições que motivaram o surgimento de movimentos os quais buscavam a ampliação do acesso à educação das mulheres, que ainda se voltavam ao preparo destas às atividades domésticas. Isso porque, a mulher era vista como um ser inferior, de comportamentos duvidosos e ligados à sexualidade, incapaz de desempenhar atividades que não estivessem ligadas ao lar ou a família.

Dessa forma, a mulher era vista como continente desconhecido, de comportamento instável e geralmente associado à inconstância dos humores da madre (como era conhecido o órgão sexual feminino). Como, nas mulheres, as faculdades da razão estavam submetidas ao império da sexualidade, não poderiam aspirar a desempenhar atividades que exigissem autocontrole. Por isso, as práticas misóginas hegemônicas restringiam as atividades políticas aos homens, a quem cabia também, na condição de cabeça do casal, a gestão do patrimônio familiar (DIAS; SAMPAIO, 2011).

Esse pensamento predominante alterou-se ao longo do tempo, em passos lentos. Na República Velha, por exemplo, foi fundado o Partido Republicano Feminino, cujo foco estava na luta pela participação política da mulher. Nessa mesma ocasião, ocorreram significativas

² Neste período tiveram início movimentos em prol da ampliação do acesso à educação às garotas. Tanto que a questão foi debatida no Senado, onde Marquês de Cavalerias se pronunciou nos seguintes termos: “Manda-se no art. 6º que os mestres ensinam as quatro operações aritméticas, prática de quebrados, decimais e proporções, e as noções mais gerais da geometria prática. Nas escolas de meninas não se pode ensinar isso. O estudo da aritmética deve reduzir-se às quatro operações, e suprimir-se o que respeita às noções de geometria prática. [...] Muito desejaria eu que pudéssemos dar às meninas uma instrução geral semelhante à que se determina para os meninos, mas não o podemos conseguir [...]” (BRASIL. Senado Federal, 1827, p. 264) (DIAS; SAMPAIO, 2011).

modificações com relação à posição da mulher, muito embora não houvesse conquistado, ainda, o direito de voto.

Embora não tenham obtido o direito de voto durante a República Velha, as mulheres tiveram sua situação social bastante modificada em relação ao que se observou nos períodos da colônia e do Império, em especial no que concerne às relações privadas (família, contratos, sucessões, por exemplo), com a entrada em vigor do Código Civil de 1916 (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) (DIAS; SAMPAIO, 2011).

Na década de 20, quando se desencadearam intensas mudanças nos cenários artístico, cultural, econômico e político, a luta pelos direitos da mulher se fortaleceu. Entretanto, foi somente na Era Vargas, com a entrada em vigor do Código Eleitoral, em 1932, que as mulheres conquistaram definitivamente o direito de voto. As Constituições que sucederam esse Código passaram a introduzir, em seus textos, o voto feminino.

Outro diploma legal de estrita importância no que concerne à evolução dos direitos da mulher foi o Código Penal de 1940. Diferente do anterior, em relação aos crimes sexuais, este passou a preocupar-se, efetivamente, com a mulher e não mais com sua honra.

Por fim, a Constituição de 1988 também constitui um importante diploma legal com relação aos direitos da mulher. Elaborada após 20 anos de ditadura, tentou estabelecer uma ordem jurídica que garantisse a efetividade de diversos direitos que durante o período ditatorial foram suprimidos.

Em relação aos direitos da mulher, a Constituição de 1988 não se preocupou somente em equiparar as mulheres aos homens, como também em atender interesses femininos específicos.

Assim, pelo desenrolar histórico, verifica-se que as mulheres que se adaptaram ao papel que lhe foi imposto nos momentos sociais, não queriam participar da política porque não era o lugar delas. Contudo, verifica-se, ainda, que houve momentos em que a mulher manifestou-se no sentido de querer participar da vida política, mas a conjuntura social dificultou essa participação.

Contudo a dificuldade não era apenas social. Em alguns momentos a legislação impediu a participação como se verá.

3 POR QUE NÃO QUER?

Como mencionado, apenas com o Código Eleitoral de 1932 é que o sufrágio feminino foi legalizado no Brasil, através de uma autorização legal expressa. Antes que esse diploma

legal concedesse às mulheres, através de uma autorização expressa, o direito de votar, estas eram excluídas.

A conquista do direito de voto pelas mulheres exigiu a instauração de um processo complexo, árduo e lento de rompimento com valores e tradições histórico-culturais muito bem enraizados socialmente. Esse processo está ainda em desenvolvimento e representa a busca pela própria igualdade de gêneros.

O pensamento machista firmou-se de tal forma que, a simples existência de uma permissão legal e expressa, não foi capaz de minimizá-lo. Tanto que nas primeiras eleições após ser permitido o sufrágio feminino, poucas mulheres votaram.

Ainda hoje são perceptíveis, inclusive na política, os reflexos da ideia predominante de que à mulher devem ser destinadas apenas as atividades relacionadas ao lar ou a família. Os homens continuam a dominar o espaço público e a área de poder. Isso comprova que, a simples existência de permissões não é capaz de modificar o cenário da desigualdade de gêneros presente na sociedade e na política. Os séculos de marginalização e exclusão da mulher deixaram marcas profundas cujo desaparecimento se dá através de um lento processo de rompimento.

É preciso criar meios capazes de promover a igualdade. Meios que deem às mulheres as mesmas condições e possibilidades. Entretanto por vezes, para que seja alcançada a igualdade³ desejada, faz-se necessário o tratamento desigual.

Assim, para que as mulheres possam alcançar a igualdade de gênero na política, é necessário que estas sejam tratadas de forma desigual. Já restou comprovado pela própria trajetória histórica que estas não estão em igualdade de condições em relação aos homens. É preciso compensar os séculos de marginalização e exclusão por elas vivido.

Nesse contexto se inserem as ações afirmativas⁴, que são medidas capazes de promover a igualdade. No caso da política, são direcionadas à inserção da mulher no cenário político, tendo em vista a incapacidade de uma simples autorização legal introduzida inicialmente pelo Código Eleitoral de 1932, derrubar séculos de exclusão e marginalização e surgem da necessidade de se criar facilidades que propiciem essa inclusão.

No caso do Brasil, as ações afirmativas direcionadas à inserção política da mulher consistem, na determinação de que haja no mínimo de 30% (trinta por cento) e no máximo de

³ Nas palavras de Nery Júnior, 1999, p. 42, dar tratamento isonômico as partes significa tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na exata medida de suas desigualdades. (NERY JÚNIOR, 1999).

⁴As ações afirmativas consistem em atuações corretivas que combatem desigualdades historicamente acumuladas através da compensação (voluntária ou compulsória), garantindo a igualdade de oportunidades e tratamento. (NERY JÚNIOR, 1999).

70% (setenta por cento) de candidaturas de cada sexo. Essa medida tem como intuito não só promover a igualdade de gênero na política, bem como promover a maior representação da mulher nas decisões políticas.

Explica-se. A Lei Eleitoral, após sofrer modificações, prevê que deve haver, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) e no máximo de 70% (setenta por cento) de candidaturas de cada sexo. Os partidos políticos, entretanto, não cumprem efetivamente o estabelecido.

José Eustáquio Diniz Alves⁵ defende que esse descumprimento decorre do modo como os partidos políticos são organizados, já que estes são normalmente dirigidos por homens que exteriorizam o pensamento patriarcal e machista predominante.

Como é sabido, um dos mecanismos instituídos de participação política é o voto. Através dele são eleitos representantes que irão defender os interesses daqueles que o elegeram.

Acontece que, na medida em que não eleitas representantes do sexo feminino, não há quem represente os interesses da mulher. Com isso cria-se um círculo vicioso de exclusão e marginalização, já que por não terem seus interesses defendidos, ante a ausência de representantes, as mulheres acabam se afastando da vida política, promovendo assim ainda mais exclusão e marginalização.

Com efeito, não seria verdadeiro que ela apenas não quer. É ainda necessário percorrer um longo caminho para que a mulher solte-se das amarras sociais em que vive para manifestar o seu querer ou não de participar da política.

4 POR QUE NINGUÉM QUER

Outra possível explicação para a não participação das mulheres na política pode estar relacionada à apatia política de um modo geral, sem que haja distinção de gênero. Explica-se.

É que, assim como sustenta Hannah Arendt, sempre existiram preconceitos contra a política, contra o estar no cenário político, trabalhar com a política, preconceitos estes responsáveis pelo distanciamento entre as pessoas e as questões políticas.

Mas os preconceitos contra a política, a concepção de a política ser, em seu âmago interior, uma teia feita de velhacaria de interesses mesquinhos e de ideologia mais mesquinha ainda... tem data muito mais remota do que a invenção de instrumentos com os quais se pode destruir toda a vida orgânica da face da terra (ARENDR, 2012).

⁵ Professor da Escola de Ciências Estatísticas do IBGE.

Para ela, os preconceitos desempenham importante papel porque fornecem preliminarmente algumas noções superficiais. Entretanto, não se pode ficar preso a estas noções preliminares e superficiais.

Seria preciso analisar, discutir, pensar para que sejam formadas novas opiniões que ocupem o lugar dos preconceitos. É o que aflige a política.

Inicialmente e o que está se fortalecendo é a concepção, de um grande número de pessoas, de que a política é um meio sujo, não verdadeiro e corrupto. E isso, para que as pessoas voltem a se interessar pela política, é um dos fatores primordiais a ser mudado. Uma mudança que se revela bem difícil.

Ocorre que esse é um dos perigos dos preconceitos. Geralmente estes aparentam uma noção de estabilidade, de pensamento concluído cuja análise não é mais necessária, logo, é algo que, aparentemente, não precisa ser mudado. Afirma Hannah Arendt:

Pois nenhum homem pode viver sem preconceitos, não apenas porque não teria inteligência ou conhecimento o suficiente para julgar de novo tudo que exigisse um juízo no decorrer de sua vida, mas sim porque tal falta de preconceito requereria um estado de alerta sobre-humano. Por isso a política tem que lidar sempre e em toda parte com o esclarecimento e com a dispersão de preconceitos (ARENDT, 2012).

O perigo do preconceito reside no fato de originalmente estar sempre ancorado no passado, quer dizer, muito bem ancorado e, por causa disso, não apenas se antecipa ao juízo e o evita, mas também torna impossível uma experiência verdadeira do presente com o juízo...o mundo moderno com a sua facticidade... só é uma catástrofe do mundo moral quando se supõe os homens não estarem em condições de julgar a coisa em si, que a sua capacidade de discernimento não basta para um julgar original. Na verdade não se poderia exigir deles mais do que a aplicação correta de regras conhecidas e a adoção apropriada de critérios já existentes (ARENDT, 2012).

Então, considerando-se o apontamento de Arendt, é preciso, para alterar o que se pensa precipuamente sobre política, dispersar os preconceitos. Isto é, é preciso criar novos conceitos e julgamentos sobre a política, o que demanda tempo e vontade.

Outro motivo que pode estar relacionado à apatia é o fato, segundo Arendt, de que não somos políticos por natureza, já que a política não nasce dentro do homem, mas sim no espaço entre homens. Diz ela:

A política surge no entre-os-homens, portanto totalmente fora dos homens. Por conseguinte, não existe nenhuma substância política original. A política surge no intra-espaço e se estabelece como relação (ARENDT, 2012).

Nessa perspectiva, seja do preconceito, seja do fato de que os homens não seriam exatamente políticos, é que nem homens, nem mulheres demonstram interesse pelas questões políticas.

Assim, a apatia existente com relação à política, que é um fato comum entre homens e mulheres, impede que as pessoas, como um todo, tomem parte daquilo que diz respeito às decisões e organizações da vida de cada um e da vida comunitária, ou seja, deixam ao alvedrio de alguém, outra pessoa, o próprio governo de toda a comunidade em que vivem, seja no Município, no Estado ou no País.

5 CONCLUSÃO

Provisoriamente pode-se concluir que a abstinência feminina com relação às questões políticas guarda estrita relação com fatores histórico-culturais. Embora a visão social sobre a mulher tenha se desenvolvido, não se pode dizer que esta alcançou o desejável.

O ranço machista existente dificulta a evolução do pensamento, bem como a concretização da igualdade de gêneros, inclusive na política. A criação de uma mentalidade segundo a qual devam ser destinadas às mulheres apenas atividades relacionadas à família ou ao lar, criou raízes e condiciona o pensamento de muitos, inclusive das próprias mulheres que veem essa segregação como algo natural.

Esse “pensamento tradicional” contribuiu para que as mulheres, voluntariamente, deixassem de participar da vida política por acreditarem que esse não é seu papel social.

Entretanto, as causas da sub-representação da mulher na política são mais complexas do que apenas o desenrolar histórico. Abarcam outras questões, entre elas a apatia em relação à política existente no senso comum, e não somente entre as mulheres.

Logo, a política fica à mercê da concretização do preconceito que se tem dela, o que revela uma triste realidade. Realidade que deveria e precisa ser mudada como um todo.

Assim, os debates acerca da participação política devem abarcar não só a sub-representação da mulher na política, que é inquestionável, mas também a apatia, fazendo com que seja possível a “dispersão” dos preconceitos sobre a política, abrindo espaço para entender os caminhos por ela percorridos e possibilitando que ambos, homens e mulheres possam participar das decisões do País.

REFERÊNCIAS

ARENDT, H. **O que é política**. 10. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

BICEGLIA, T. R. **A mulher e a evolução histórica de suas conquistas na legislação civil e constitucional brasileira**. Presidente Prudente, 2002. Disponível em: <<http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/Juridica/article/viewFile/47/55>>. Acesso em: 20 set. 2014.

BOBBIO, N. **Estado, governo, sociedade**: para uma teoria geral da política. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

BRITO, M. I. R.; OLIVEIRA, J. J. S.; SOUZA R. C. Fatores que dificultam o acesso das mulheres ao poder legislativo no Brasil. **Revista eletrônica da Faculdade de Ceres**, Ceres, v.1, n. 1, 2012.

DIAS, J.; SAMPAIO, V. G. A inserção política da mulher no Brasil: uma retrospectiva histórica. **Estudos eleitorais**, v. 6, n. 3, set./dez. 2011.

GONZALEZ, D. F. Entre público, privado e político: avanços das mulheres e machismo velado no Brasil. **Cadernos de pesquisa**, São Paulo, v. 44, n. 15, p. 228-247, jan./mar. 2014.

GOUVEIA, T. **Mulheres**: sujeitos ocultos das/nas cidades?. Disponível em: <www.fase.org.br/v2/admin/anexos/acervo_temp/10_Taciana_15.doc>. Acesso em: 23 abr. 2014.

MARTINS, E. V. **A política de cotas e a representação feminina na Câmara dos Deputados**. Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (CEFOP), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Instituições e Processos Políticos do Legislativo. Brasília: CEFOP, 2007.

MENDONÇA, D. de. Teorizando o agonismo: crítica a um modelo incompleto. **Sociedade e Estado** (UnB. Impresso), v. 25, p. 479-497, 2010.

MIGUEL, L. F. Teoria da democracia atual: esboço de mapeamento. **Revista brasileira de informação bibliográfica em Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 59, p. 5-42, 2005.

MIGUEL, M. L. S. Chantal Mouffe: a política tem a ver com o conflito. **Revista brasileira de políticas públicas**, Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=16943>. Acesso em: 30 jul. 2014.

MORAES, T. P. B.; SANTOS, R. M.; TORRECILLAS, G. L. S.; LEÃO, E. C. S. Mulheres, política e sub-representação: um estudo sobre a correlação entre qualidade da democracia, ideologia e mulheres nos parlamentos. **Derecho y Cambio Social**, abr. 2014.

ORLANDI, E. P. Língua, comunidade e relações sociais no espaço digital. In: DIAS, C. **E-urbano**: sentidos do espaço urbano/digital [online]. 2011. Campinas, Laboratório de Estudos Urbanos (LAEURB) - Núcleo de Desenvolvimento da Criatividade (NUDECRI), UNICAMP. Disponível em: <<http://www.laeurb.unicamp.br/livroEurbano/>>. Acesso em: 30 jul. 2014.

PEREIRA, A. M. S. **A equidade de gênero na política brasileira**. Disponível em: <<http://dspace.bc.uepb.edu.br:8080/xmlui/handle/123456789/2999>>. Acesso em: 8 maio 2014.

SANTOS, M. H.; AMÂNCIO, L. Gênero e política: análise sobre as resistências nos discursos e nas práticas sociais face à Lei da Paridade. **Sociologia, problemas e práticas**, n. 68, p. 79-101, 2012.